



AS POLÍTICAS NEOLIBERAIS DOS GOVERNOS DE MICHEL TEMER E JAIR BOLSONARO CONTRA A CLASSE TRABALHADORA BRASILEIRA

Aurelane Alves Santana
Universidade Federal de Sergipe

RESUMO

A adesão ao neoliberalismo no Brasil marcou o fim do modelo intervencionista estatal e deu abertura aos projetos de modernização da economia brasileira. Assumido inicialmente como política de governo de Fernando Collor de Melo, foi desenvolvido de forma mais pragmática nos dois mandatos presidenciais de Fernando Henrique Cardoso, amadurecido – ainda que ponderadamente – nos governos petistas de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff e transfigurado em uma onda de ataques à classe trabalhadora durante os governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro. Este período mais recente da política brasileira é o que nos interessa neste texto. Amparado nas decisões governamentais de Michel Temer e Jair Bolsonaro no tratamento da regulação do trabalho no país, o presente artigo aponta as principais transformações e tentativas de mudanças na legislação trabalhista ocorridas entre os anos de 2016 e 2022, abordando criticamente seus impactos na vida e organização política da classe trabalhadora para mostrar como governos de direita e extrema direita conseguem romper o diálogo com a sociedade na busca de manter os privilégios das classes mais abastardas, conservando os interesses do patronato nacional.

Palavras-chave: Neoliberalismo, Política, Classe trabalhadora, Relações de Trabalho, Leis trabalhistas.

THE NEOLIBERAL POLICIES OF MICHEL TEMER AND JAIR BOLSONARO GOVERNMENTS AGAINST THE BRAZILIAN WORKING CLASS

ABSTRACT

Adherence to neoliberalism in Brazil marked the end of the state interventionist model and opened up projects to modernize the Brazilian economy. Initially assumed as a policy of the government of Fernando Collor de Melo, it was developed in a more pragmatic way in the two presidential terms of Fernando Henrique Cardoso, matured – although less intense – in the PT governments of Luiz Inácio Lula da Silva and Dilma Rousseff and transfigured into a wave of attacks on the working class during the governments of Michel Temer and Jair Bolsonaro. This most recent period of Brazilian politics is what interests us in this text. Supported by the government decisions of Michel Temer and Jair Bolsonaro in the treatment of labor regulation in the country, this article points out the main transformations and attempts to change the labor legislation that occurred between the years 2016 and

2022, critically approaching its impacts on the life and political organization of the working class to show how right-wing and far right-wing governments manage to break the dialogue with society in the quest to maintain the privileges of the most affluent classes by preserving the interests of national employers.

Keywords: Neoliberalism, Policy, Working class, Labor relations, Labor laws.

INTRODUÇÃO

A doutrina socioeconômica do neoliberalismo, que instituiu a intervenção mínima do Estado na economia, foi adotada em várias partes do mundo a partir da década de 1970. Essas transformações políticas e econômicas vieram em resposta à crise do petróleo ocasionada pelo déficit da oferta do produto, bem como pelos processos de nacionalização e conflitos que envolveram os principais países produtores árabes.

Foi nesse contexto que as políticas neoliberais começaram a ser alicerçadas na defesa dos princípios capitalistas em detrimento ao modelo Keynesiano e implementadas baseando-se na competitividade internacional, no estímulo à privatização de empresas estatais e na destruição das políticas sociais – sobretudo daquelas que visavam a proteção do trabalho e do trabalhador quanto à ampliação da exploração da classe trabalhadora pelo capital.

No Brasil, a adesão ao neoliberalismo só ocorreu a partir da década de 1990 em resultado à acentuação da recessão e crise econômica que assolou o país no ano de 1989. Este período para a política e economia brasileira marcou o fim do modelo intervencionista estatal e deu abertura aos projetos “de liberalização financeira e comercial e de desregulamentação cambial com o objetivo de atrair recursos externos a qualquer custo, inserindo-se de forma subordinada no novo quadro financeiro mundial (TAVARES; MELIN, 1998, p. 51).

Em outras palavras, neste momento, no país, entrou em voga um movimento de organização socioeconômica que procurou afastar a interferência do Estado da economia e, conseqüentemente, da relação capital-trabalho, possibilitando a privatização do setor produtivo e modernização da economia brasileira por meio da internacionalização e liberalização do comércio exterior e do incentivo às importações.

Esse modelo de gestão neoliberal assumido inicialmente como política de governo no conturbado período Fernando Collor de Melo (1990-1992) foi desenvolvido de forma mais pragmática nos dois mandatos presidenciais de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), sendo amadurecido, ainda que ponderadamente, nos governos petistas de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) e culminando em uma onda de ataques sobre a classe trabalhadora que perdurou e se intensificou entre os governos de Michel Temer (2016-2018) e Jair Bolsonaro (2019-2022), os quais sujeitaram os trabalhadores brasileiros a

sucessivas perdas de direitos sociais através da flexibilização das relações de trabalho e reformas nas leis trabalhistas.

Diante desse recente aguçamento do neoliberalismo no Brasil, o presente texto se justifica com o objetivo de apresentar e discutir as políticas adotadas sob o comando de Michel Temer e Jair Bolsonaro, as quais tiveram efeitos negativos e violentos sobre a classe trabalhadora, impactando diretamente na reprodução social e organização política dos trabalhadores na busca por direitos e melhores condições de vida dentro e fora do trabalho.

Nesse sentido, amparado nas decisões governamentais no tratamento da regulamentação do trabalho no país, o referido artigo aponta as principais transformações e tentativas de mudanças na legislação trabalhista ocorridas entre os anos de 2016 e 2022 – elaboradas por esses respectivos governos –, abordando criticamente seus impactos e danos sobre a vida e organização política da classe trabalhadora.

A finalidade com isso é mostrar como governos de direita e extrema direita conseguem romper com o diálogo com a sociedade e sobretudo com a classe trabalhadora – por meio do engendramento de políticas que atacam diretamente o trabalho –, visando manter os privilégios das classes mais abastardas pela conservação dos interesses do patronato nacional.

AS POLÍTICAS NEOLIBERAIS PARA O TRABALHO NO GOVERNO DE MICHEL TEMER

As políticas neoliberais para o trabalho no governo de Michel Temer foram marcadas por uma onda de ataques à classe trabalhadora disfarçadas de boas intenções: sob o pretexto de promover a abertura de vagas de emprego. No entanto, ao se observar a fundo como se deram tais políticas, nota-se que as reformas e aprovação de leis ocorridas em seu mandato tiveram por alicerce nada mais nada menos do que a redução de direitos trabalhistas a partir da flexibilização da jornada laboral, da remuneração, da contribuição sindical, das regras sobre férias, do plano de carreira e da terceirização, tornando-a irrestrita.

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), por exemplo, que alterou mais de 200 pontos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que prometeu a produção de mais de 2 milhões de empregos não alcançou nem um quarto das vagas que foram previstas e propagandeadas por esse governo. Ao contrário disso, trouxe mudanças de caráter depreciativo para o trabalho com a criação de novas modalidades de contratação, menores salários, fragilização da negociação entre patrão e empregado e flexibilização de direitos. Em outras palavras, promoveu a consolidação das leis de mercado em detrimento das leis de trabalho, privilegiando apenas os interesses da classe patronal.

Outro ponto de destaque na gestão de Michel Temer refere-se às investidas de impedimento da publicação da Lista Suja do Trabalho Escravo – cadastro criado em 2003 e publicado semestralmente, que traz os nomes dos empregadores que submetem trabalhadores ao trabalho análogo ao de escravo e que ficam

impossibilitados de receber financiamentos e créditos públicos. Com a sorrateira desculpa de se discutir uma nova forma de divulgação da Lista e de se conferir aos acusados o direito de ampla e adequada defesa, Temer solicitou, em março de 2017, ao presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ives Gandra Filho, a suspensão da medida liminar expedida pela Justiça do Trabalho de Brasília em 2014 que determinava a publicação da lista pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Em resposta a esta tentativa de embargo, o Ministério Público do Trabalho (MPT) por meio de ação judicial requereu o retorno da divulgação pública do cadastro por considerá-lo imprescindível ao combate do trabalho escravo contemporâneo, além de permitir à sociedade civil o (re)conhecimento dos criminosos. O MPT alegou que a discussão em torno das melhorias da publicação da Lista Suja poderia ser feita sem a interrupção da publicação do documento, considerado de extrema importância no combate ao trabalho escravo no país.

No cruel jogo de interesses e de favorecimento da classe patronal brasileira pela classe política, a atitude de Michel Temer em tentar cercear a Lista Suja do Trabalho Escravo deixou clara sua opção por medidas e estratégias que visavam proteger das sanções de mercado as grandes empresas dos ramos da construção, mineração, indústria têxtil e, especialmente, do agronegócio, que segue sendo o setor recordista no Brasil em submeter trabalhadores ao trabalho análogo ao de escravo.

Subsequente a este fato e interligado ainda à questão da escravidão contemporânea no país, ressalta-se também a brutal e violenta tentativa do governo de Michel Temer de mudar a legislação trabalhista. Na busca de salvar seu mandato e se livrar de denúncias de corrupção, garantir votos a seu favor e evitar ir a julgamento, o então presidente da República cedeu aos antigos desejos da Bancada Ruralista de flexibilizar as regras de combate ao trabalho análogo ao de escravo e afrouxar as leis que incidem sobre o crime. Para tanto, ordenou ao MTE a publicação no Diário Oficial da União da portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, que previa alterações no conceito do trabalho análogo ao de escravo e cominava em verdadeiros retrocessos na luta contra a escravização de trabalhadores no país.

Na referida portaria, os quatro requisitos presentes no artigo 149 do Código Penal e na Lei 10.803 de 2003 que caracterizam o trabalho escravo, tal qual servidão por dívida, trabalho forçado, condições laborais degradantes e jornada exaustiva, foram reduzidos apenas à questão do cerceamento da liberdade do trabalhador pelo empregador, como mostra o trecho a seguir:

I - trabalho forçado: aquele exercido sem o consentimento por parte do trabalhador e que lhe retire a possibilidade de expressar sua vontade;

II - jornada exaustiva: a submissão do trabalhador, contra a sua vontade e com privação do direito de ir e vir, a trabalho fora dos ditames legais aplicáveis a sua categoria;

III - condição degradante: caracterizada por atos comissivos de violação dos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, consubstanciados no cerceamento da liberdade de ir e vir, seja por meios morais ou físicos, e que impliquem na privação da sua dignidade;

IV - condição análoga à de escravo:

- a) a submissão do trabalhador a trabalho exigido sob ameaça de punição, com uso de coação, realizado de maneira involuntária;
- b) o cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, caracterizando isolamento geográfico;
- c) a manutenção de segurança armada com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto;
- d) a retenção de documentação pessoal do trabalhador, com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho (BRASIL. PORTARIA 1.129/2017).

Em outras palavras é dizer que para ser considerado trabalho escravo, dever-se-ia levar em conta exclusivamente casos em que os trabalhadores estivessem impedidos de gozar de seu “direito de ir e vir” em decorrência principalmente da imposição de dívidas e retenção de documentos pelos patrões, indisponibilidade de transporte, isolamento geográfico e presença de segurança armada na empresa/propriedade. Já os casos de trabalhadores que fossem encontrados em situação de degradação das condições laborais e de jornada exaustiva, mas que não estivessem com a sua liberdade cerceada pelos empregadores, não deveriam ser enquadrados em condição de submissão ao trabalho análogo ao de escravo.

O tema ou a questão do “consentimento” foi sem dúvida o ponto mais estratégico e nevrálgico desta portaria. Através do uso aparentemente inofensivo deste termo,

fica evidente a opção do governo em resguardar juridicamente os detentores do capital (os patrões) e ampliar e perpetuar as desigualdades sociais no país.

Em meio ao desemprego crônico que afeta grande parte da população brasileira é recorrente que os trabalhadores, sem alternativa de uma vida melhor, pobres e sem qualificação (com grande parte sendo de analfabetos e/ou semianalfabetos), se submetam ao trabalho superexplorado e precário e caem no círculo vicioso do trabalho escravo contemporâneo. Entre trabalhar e morrer de fome, o trabalhador, no impulso pela sobrevivência, vai escolher salvar a própria existência sem sequer levar em consideração as condições para isto, levando-o ao “consentimento” do trabalho análogo ao escravo do qual é vítima.

Esse é um problema que expressa a crise de nosso tempo ao ponto de que trabalhadores que foram resgatados e que vivem hoje em situação de desemprego ou subemprego afirmam “ter saudade” da época em que tinham trabalho (escravo!). No entanto, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) enfatiza que o “consentimento” dos trabalhadores quanto à superexploração não pode descaracterizar o trabalho análogo ao de escravo. Mesmo que o trabalhador consinta, a prática deve ser coibida e considerada como crime previsto por lei.

Na ignóbil portaria do Temer, o consentimento do trabalhador à reprodução de relações perversas de trabalho beneficiaria apenas a classe patronal, que estaria permitida de submeter a classe trabalhadora a condições degradantes de trabalho sem sofrer as consequências disso. Em outras palavras, a sua vigência sepultaria anos de ações de combate dos agentes públicos e organizações sociais responsáveis pelas fiscalizações e denúncias de trabalho escravo no Brasil.

Além disso, a tentativa de sua implementação deixou mais uma vez explícita a prioridade do governo de Michel Temer em favorecer as grandes empresas financiando severos ataques à classe trabalhadora, revelando seu caráter inescrupuloso ao tentar ampliar e relegar milhares de trabalhadores à miséria, à precarização e à degradação de sua força de trabalho ao investir em mudanças na legislação trabalhista na defesa e perpetuação dos interesses do mercado em detrimento das condições de reprodução da vida da classe trabalhadora brasileira.

AS POLÍTICAS NEOLIBERAIS PARA O TRABALHO NO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO

Esse panorama de ataques aos direitos trabalhistas financiado pelo Estado com o propósito de beneficiar o mercado, fortemente propagado durante o governo de Michel Temer, ganha novo impulso em 2019, com a ascensão da extrema direita ao poder liderada pela chegada de Jair Messias Bolsonaro à presidência da República.

Seguindo o ritmo de ataques à classe trabalhadora perpetrada por Temer, uma das primeiras ações do governo Bolsonaro foi a destruição do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)ⁱⁱ, deixando claras suas intenções de não estabelecer justos e bons parâmetros na realização e manutenção dos contratos de trabalho no país pela

ausência de um órgão mediador, responsável pela política e pelas diretrizes para a geração de emprego e renda, bem como pelas

[...] políticas salariais, as políticas de modernização das relações de trabalho no país, a fiscalização do trabalho, a aplicação de sanções previstas na legislação e nas normas coletivas. Além disso, o órgão se envolve com assuntos como formação e desenvolvimento profissional, segurança e saúde no trabalho, política de imigração, cooperativismo e associativismo urbanos (TAU, 2018, p. 1).

Essa primeira ação no cargo de presidente da República coadunou com o que, antes mesmo de ganhar as eleições em 2018, já vinha propagandeando através de declarações polêmicas, evidenciando sua tendência política descompromissada com a regulamentação das relações de trabalho e manutenção dos direitos da classe trabalhadora. Entre essas declarações, cita-se a que diz que: *“O trabalhador terá que escolher entre mais direito e menos emprego, ou menos direito e mais emprego”*ⁱⁱⁱ, na qual sugere que a concessão de direitos é um impeditivo para a criação de novos postos de trabalho.

Quando presidente do Brasil, além de fechar o MTE, Jair Bolsonaro reduziu em 95% os recursos repassados a municípios e estados para a implementação de ações e estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em 2020 e 2021 e cerceou a atuação dos auditores fiscais do trabalho no enfrentamento do trabalho infantil nas áreas urbanas e rurais, o que ocasionou o aumento considerável do número de crianças e adolescentes em trabalho ilegal.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 1,8 milhões de pessoas entre 5 e 17 anos exercem funções laborais no Brasil, principalmente em atividades ligadas à lavoura, ao comércio ambulante e a indústria, trazendo risco à vida, à saúde e segurança dessa população. Dados do Observatório da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil mostram que nos últimos 11 anos no país ocorreram 42 mortes e cerca de 300 mil acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes^{iv}.

Sobre o perfil dessa população, o IBGE aponta que 66% dos 1,8 milhões de crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil são pretos e pardos^v, revelando a tendência de que, igualmente à população adulta negra, as crianças e adolescentes negros são as mais vulneráveis a trabalhos precários e os mais atingidos pela violação dos direitos humanos e pelo racismo estrutural que se reproduz no país e que se reflete no mercado de trabalho brasileiro.

De acordo com o MTE, mais de 1.900 crianças e adolescentes foram encontrados em situação de trabalho infantil em 2022, sendo os setores do comércio varejista,

empresas do ramo de alimentação, agricultura e pecuárias os campeões no uso e exploração desse tipo de mão de obra.

Em uma relação entre trabalho infantil e escravidão contemporânea, dados levantados pelo “Escravo, nem pensar!” revelaram que 121 pessoas resgatadas de trabalho escravo em 2006 e 2007 nos estados do Pará, Mato Grosso, Bahia e Goiás começaram a trabalhar, em média, aos 11 anos de idade^{vi}. Mesmo sendo necessário aprofundamentos em escala temporal e espacial dessa realidade, esse número pode indicar a existência de uma tendência de que pessoas que trabalham na infância e/ou adolescência possuem maiores chances de na fase adulta serem submetidas à condições de trabalho análogo ao da escravidão. Essas pessoas, marcadas pela condição de pobreza familiar e, por isso, impossibilitadas de frequentar a escola pela necessidade do trabalho na infância, acabam por não adquirir a formação escolar/educacional exigida pelo mercado de trabalho formal, contribuindo assim para o engrossamento da superpopulação relativa altamente funcional ao capital. Como resultado, crescem e se desenvolvem em condição de permanente vulnerabilidade, tendo seus direitos negados desde a infância, restando-lhes, na maioria das vezes, o desemprego ou os espaços subalternos onde as situações de escravização são prevaletentes.

Em 2019 o governo de Jair Bolsonaro realizou também a reforma da previdência, alterando a idade mínima e o tempo de contribuição para as diversas categorias de trabalhadores. Para grande parte deles, sobretudo para aqueles que começaram a trabalhar mais cedo, que passaram longos períodos sem carteira assinada e com remunerações mais baixas, as modificações impostas por essa reforma representam a impossibilidade da aposentadoria.

Para o contingente de trabalhadores rurais, embora tenha havido uma tentativa de mudança da idade mínima (maior para as mulheres e igual para os homens), do tempo de contribuição (cinco anos a mais tanto para homens quanto para mulheres) e da alíquota de contribuição (de 1,3% da produção para R\$ 600,00 por ano para cada grupo familiar)^{vii}, a modificação mais drástica recaiu sobre o próprio processo de aposentadoria, antes realizado com o aparato dos sindicatos através da concessão de declaração de atividade rural, podendo agora ser feito pelo próprio trabalhador no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) através do preenchimento de uma auto declaração - o que pode ser tarefa complicada para o trabalhador do campo, muitas vezes sem conhecimento e entendimento de como se dá o processo, dificultando assim a obtenção da aposentadoria pelo mesmo^{viii}. Também, observa-se aí uma tácita tentativa de desvinculação do trabalhador dos sindicatos que resultaria no enfraquecimento das organizações dos trabalhadores e, por conseguinte, na fragilização da luta da classe trabalhadora por direitos.

Neste rol de atuação e políticas neoliberais do governo Bolsonaro contra os trabalhadores brasileiros, destaca-se ainda que as verbas destinadas à fiscalização do trabalho e ao combate da escravidão contemporânea sofreram uma redução expressiva de cerca 50% em 2021, sendo o valor total repassado de apenas R\$ 24,1 milhões, menor quantia desde 2013. Entre os anos de 2013 a 2018, a média de repasse anual era equivalente a R\$ 55,6 milhões. Em 2019 e 2020, a retração desses

valores já era perceptível, sendo somente R\$ 29,3 milhões e R\$ 26 milhões respectivamente reservados a este fim^{ix}.

A diminuição dessas verbas ocorreu em um momento cuja demanda por fiscalização aumentou no país. Com a Reforma Trabalhista de 2017 arremetida por Michel Temer, houve o crescimento das negociações entre patrões e empregados com diferentes e específicas regras nas convenções coletivas que requereram a ampliação das fiscalizações nos ambientes de trabalho. Todavia, o que se verificou foi o beneficiamento direto dos empregadores diante das insuficientes operações de fiscalização, sendo possível ampliar as irregulares laborais e reduzir os custos de produção pelo arrefecimento dos encargos trabalhistas.

Outras ações danosas para a classe trabalhadora na gestão de Bolsonaro que podem ser destacadas foram: as tentativas de articulação do fim da obrigatoriedade do pagamento de multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) nos casos de demissão – importante para os trabalhadores com carteira de trabalho assinada –; a extinção da Justiça do Trabalho^x; as alterações na legislação sindical; e a criação da carteira verde e amarela para incentivar contratos mais baratos com menos direitos trabalhistas; em clara convergência com os interesses de mercado em detrimento da reprodução social digna dos trabalhadores.

Com essa forte e violenta acentuação da flexibilização e precarização das relações de trabalho por meio das políticas neoliberais, muitos casos de irregularidade trabalhista convergiram para formas laborais análogas a de escravo. Em 2021, por exemplo, a quantidade de resgatados de escravidão contemporânea no país, no rural e no urbano, foi de 1.937 – maior contingente desde 2013, quando 2.808 pessoas foram encontradas nessa situação^{xi}. Mais de R\$ 10 milhões de verbas salariais e rescisórias foram pagas aos trabalhadores e mais de R\$ 3 milhões foram recuperados para o FGTS. Do total de pessoas resgatadas, 89% estavam vinculadas em atividades do setor agropecuário, sendo 310 em lavouras de café, 215 no cultivo do alho, 173 na produção de carvão vegetal, 151 na preparação de terreno, 142 na cana-de-açúcar e 106 na criação de bovinos para corte^{xii}.

Sobre o perfil desses trabalhadores resgatados, os agentes de fiscalização constataram que 90% dos resgatados eram homens e 10% mulheres. Quanto à cor, 80% eram negros, 17% brancos e 3% indígenas. Cerca de 47% deles eram oriundos da região Nordeste, sendo 6% analfabetos e 21% com o ensino fundamental incompleto.

Ainda, ao correlacionar trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo no ano de 2021, tem-se o resgate de 31 crianças e adolescentes com menos de 16 anos e 33 trabalhadores com idade entre 16 e 18 anos em situação de escravidão contemporânea, estando a maioria vinculada à cafeicultura e em atividades ligadas à produção de farinha de mandioca, fumo, extração de florestas nativas, cana-de-açúcar, laranja e soja^{xiii}.

Caso emblemático de fiscalização realizada neste período refere-se ao resgate de 71 pessoas em uma fazenda de café em Vila Valério, no Espírito Santo, onde 65 trabalhadores estavam positivados para a Covid-19 – alguns executando suas atividades laborais com sintomas da doença e sem assistência médica. No momento da inspeção foi constatado que o empregador não realizou exame admissional de seus empregados, demonstrando total descaso com a situação de pandemia que assolou o país e expondo trabalhadores ao risco de morte – tal qual foi o posicionamento de negação e gestão da pandemia realizada por Jair Bolsonaro em seu mandato, desobrigando e desencorajando o uso de máscaras e as medidas de isolamento e propagandeando medicação sem efeito, sem comprovação científica para o tratamento do novo corona vírus.

Diante desse flagrante, acredita-se que este não tenha sido o único caso no país de trabalhadores que foram obrigados a trabalharem doentes, sendo a realidade do rural ainda brutal que a do urbano. Tal constatação advém do fato de que a produção agropecuária tem período de plantio e colheita pré-determinados pela dinâmica da natureza e, estando também vinculada ao setor agroalimentar, a sua suspensão, tal como ocorreu com alguns ramos da indústria urbana, tornou-se inviável pela necessidade de garantia do abastecimento da população.

Esse cenário mostra que a elaboração e execução das políticas neoliberais caminham lado a lado com formas brutais de sociabilidade, sendo a desigualdade o carro-chefe para o desenvolvimento econômico à qualquer custo, endossada pela própria dinâmica do sistema capitalista ao se expandir histórico-geograficamente. Assim como Temer, mas alicerçado sobretudo em ideias e preceitos fascistas, Bolsonaro optou por se alinhar aos interesses de mercado e conservar os privilégios das classe abastardas, seguindo à risca os ditames de uma economia capitalista que visa no tempo e espaço ampliar a exploração e enfraquecer a classe trabalhadora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da apresentação e discussão das políticas neoliberais articuladas e implementadas pelos governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro, observa-se que houve entre os anos de 2016 e 2022 uma maciça e contínua depreciação dos níveis de vida dos trabalhadores dada pela coligação e conivência do Estado alinhado aos seus interesses do capital, promovendo reformas e alterações de leis que privilegiaram e conservaram apenas os interesses da classe patronal.

Tal efeito advém justamente desse processo mais severo implementada por esses governos em desregular o trabalho e flexibilizar as relações laborais, assumindo o papel de facilitar a expansão capitalista ao possibilitar rearranjos no mercado pelo deferimento e implementação de políticas cuja finalidade são de preservar a reprodução e acumulação capitalista.

As transformações proporcionadas por Michel Temer e Jair Bolsonaro para as relações de trabalho no Brasil foram essenciais para o aumento das formas de subjugação do trabalho, uma vez que reestruturou a produção e impôs novos

ritmos e categorias de trabalho, visando sobretudo o enfraquecimento da organização da classe trabalhadora na luta por direitos.

Via de regra, essas políticas foram depreciativas para os trabalhadores, pois precarizaram as relações de trabalho enquanto aumentavam a margem de lucro dos patrões; ou seja, medidas que na verdade favoreceram apenas empresas e mercado e que deixaram a classe trabalhadora mais desprotegida ao acionar mecanismos mais intensos de extração do sobretrabalho e tornar mais tênue a linha que separa o que é legal e ilegal no estabelecimento dos limites da exploração capitalista sobre o trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portaria 1.129/2017**. Governo Federal do Brasil;

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Relatório Trabalho Infantil no Brasil**. Ano de publicação 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção nº 29. 1958;

TAU, Felipe. **Ministério do Trabalho**. 2018. Disponível em: <<https://livredetrabalho infantil.org.br/conteudos-formativos/glossario/ministerio-do-trabalho/>>. Acesso em: 14 de junho de 2023;

TAVARES, Maria da Conceição; MELIN, Luiz Eduardo. Mitos globais e fatos regionais. In: FIORI, J. L., LOURENÇO, M. S. & NORONHA, J. C. (Orgs.) **Globalização: o fato e o mito**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998. p. 41-54;

Contato com o autor: aurelanesantana@gmail.com

Recebido em: 15/06/2023

Aprovado em: 05/05/2024

ⁱ Realidade constatada em pesquisa de mestrado realizada pela autora, em 2016, e intitulada “A crise do trabalho na cafeicultura de Vitória da Conquista - Bahia”, com trabalhadores resgatados de trabalho escravo na cafeicultura de Vitória da Conquista. Nas entrevistas, diante das parcas condições de reprodução social desses sujeitos, na qual o desemprego é eminente, alguns dos trabalhadores relataram que, mesmo em situação de extrema precariedade e degradação das relações de trabalho nas lavouras de café da região, por não terem qualificação, esta era a atividade que os empregavam com mais facilidade. Assim, diante da impossibilidade de se empregar em outras atividades, sobretudo nas urbanas, afirmaram que é melhor comer alguma coisa do que não comer nada, ainda que para isso estejam relegados a condições insalubres de trabalho, comida insuficiente e/ou estragada, jornadas exaustivas, riscos a acidentes, baixíssimos salários, etc.

- ii O Ministério do Trabalho e Emprego foi extinto no primeiro dia de governo do presidente Jair Bolsonaro, em 2019. A área foi absorvida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, subordinada ao Ministério da Economia. Em 2021, o Ministério do Trabalho e Previdência é recriado, sendo o deputado federal Onyx Lorenzoni (DEM-RS) nomeado para o cargo de ministro. Amplamente divulgado pela grande mídia, ficou claro que a recriação do Ministério do Trabalho em nada tinha a ver com as preocupações do atual governo com o tema do trabalho, mas, sim, com um mero jogo palaciano para acomodar cargos políticos no executivo federal pós-pacto de Jair Bolsonaro com partidos fisiológicos e parasitários do chamado centrão.
- iii Declaração dada por Jair Bolsonaro, em agosto de 2018, em entrevista para o Jornal Nacional, da TV Globo.
- iv Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/acervo/direitos-humanos/audio/2019-07/brasil-tem-24-milhoes-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-trabalho/>>. Acesso em: 16 de março de 2022.
- v Disponível em: <<https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2021/08/03/por-que-exploracao-do-trabalho-infantil-prejudica-criancas-e-adolescentes.htm>>. Acesso em: 16 de março de 2022.
- vi Disponível em: <<https://escravonempensar.org.br/livro/4-trabalho-infantil/>>. Acesso em: 16 de março de 2022.
- vii Salienta-se que, historicamente, o trabalho no campo é mais desgastante e mais desprovido de renda do que nos espaços urbanos. Essas mudanças, sem dúvidas, trariam prejuízos absurdos aos trabalhadores rurais, que sofreriam com o retardamento ou, até mesmo, com o não gozo do direito de se aposentar.
- viii Disponível em: <<https://alfonsin.com.br/bolsonaro-assina-reforma-da-previdencia-saiba-como-fica-a-aposentadoria-rural/>>. Acesso em: 17 de março de 2022.
- ix Disponível em: <<https://economia.ig.com.br/2020-09-21/acoes-trabalhistas-e-combate-ao-trabalho-escravo-caem-pela-metade-sob-bolsonaro.html>>. Acesso em: 17 de março de 2022.
- x Conforme matéria divulgada pela Carta Capital, em 4 de janeiro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro declarou, em entrevista concedida ao telejornal SBT Brasil, haver uma proposta em discussão para a extinção da Justiça do Trabalho. Ao ser questionado sobre essa possibilidade, respondeu: “Qual o país do mundo que tem?”, se referindo à Justiça do Trabalho. Acrescentou que, há um ano e meio atrás, o trabalhador “tinha excesso de proteção”, com cerca de 4 milhões de ações trabalhistas no país ao ano. Em seu posicionamento, afirmou que os casos ações trabalhistas deveriam ficar a cargo da justiça comum, com os custos, em caso de derrota, sendo arcados pelos trabalhadores: “Entrou na Justiça, perdeu, tem que pagar”, declarou. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-fala-em-excesso-de-protecao-e-fim-da-justica-do-trabalho/>>. Acesso em 22 de junho de 2022.
- xi Dados extraídos do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>>. Acesso em: 26 de julho de 2022.
- xii Disponível em: <<https://www.seaaccampinas.org.br/deputado-chama-de-praga-fiscalizacao-no-cafe-campeao-de-escravidao/>>. Acesso em 14 de junho de 2023.
- xiii Disponível em: <[https://reporterbrasil.org.br/2022/01/brasil-fecha-2021-com-1937-resgatados-da-escravidao-maior-soma-desde-2013/#:~:text=Brasil%20fecha%202021%20com%201937%20resgatados%20da%20escravid%C3%A3o%20maior%20soma%20desde%202013,-Por%20Leonardo%20Sakamoto&text=0%20Brasil%20encontrou%201.937%20pessoas,Previd%C3%Aancia%20nesta%20quinta%20\(27\)](https://reporterbrasil.org.br/2022/01/brasil-fecha-2021-com-1937-resgatados-da-escravidao-maior-soma-desde-2013/#:~:text=Brasil%20fecha%202021%20com%201937%20resgatados%20da%20escravid%C3%A3o%20maior%20soma%20desde%202013,-Por%20Leonardo%20Sakamoto&text=0%20Brasil%20encontrou%201.937%20pessoas,Previd%C3%Aancia%20nesta%20quinta%20(27))>. Acesso em: 17 de março de 2022.